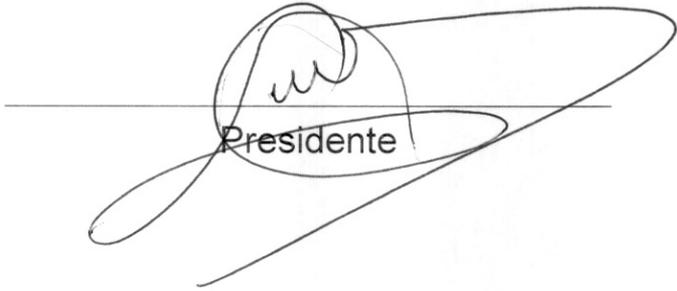


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 114/2016.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

11/10/2016



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.637, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.016.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a suprir insuficiências de dotação orçamentária"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 114/2016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 11 de outubro de 2.016.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.637, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - FEMIB, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, DESTINADO A SUPRIR INSUFICIÊNCIAS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga - FEMIB, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, na quantia de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinado a suprir insuficiências de dotação orçamentária, com a seguinte classificação orçamentária:

050100 FUNDAÇÃO FEMIB

12.364.0145.2118.0000 – Manutenção da Fundação
3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 250.000,00
3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 110.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

050100 FUNDAÇÃO FEMIB

12.364.0145.2118.0000 – Manutenção da Fundação
3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 70.000,00
4.4.90.51.00 - 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

050101 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

12.364.0145.2118.0000 – Manutenção da Fundação
4.6.90.71.00 – 01.110.000 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 11 de outubro de 2.016.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário



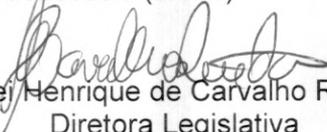


Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em onze (11) de outubro de dois mil e dezesseis (2.016).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 800/2016

Ibitinga, 13 de outubro de 2015.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.630/2016, 4.631/2016, 4.632/2016, 4.633/2016, 4.634/2016, 4.635/2016, 4.636/2016, 4.637/2016, 4.638/2016, 4.639/2016, 4.640/2016, 4.641/2016 e 4.642/2016** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 11 de outubro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


WINDSON PINHEIRO
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA – SP**

